

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 004, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre instruções a respeito das formalidades legais sobre licitações, inexigibilidades e dispensas e dá outras providências.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **resolve**:

Considerando a Constituição Federal, art. 70 e Art 74 abaixo transcrito:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

Considerando a Lei Federal 8.666/93;

Considerando a Lei Federal 10.520/02;

Considerando o Manual ATRICON – Associação dos membros dos Tribunais de Contas do Brasil, sobre as competências da Unidade de Controle interno, que tem por atribuição, dentre outras, coordenar, orientar e opinar acerca da normatização das rotinas e dos procedimentos de controle inerentes aos processos de trabalho da organização, bem como realizar auditorias de avaliação dos controles internos dos sistemas administrativos e dos processos de trabalho da entidade ou órgão, visando promover sua melhoria contínua, dentre outros;

Considerando o “Manual para implantação de sistemas de Controle Interno no âmbito das administrações públicas municipais e estadual do Estado do Rio de Janeiro”, que nos traz diversos aspectos, com recorte abaixo elencado:

- Realizar auditorias e inspeções de natureza financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial nas unidades da administração pública;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado e do Município;
- Definir as estratégias para comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Considerando a inspeção Ordinária do processo nº 233.176-7/2013 em nosso município, cujo relatório a respeito da Controladoria Geral aponta, dentre outros fatores:

- A ausência da iniciativa de programação de auditorias, fiscalizações;
- Que a atuação do Órgão Central de Controle interno não observa suas finalidades e objetivos;
- A violação de atividade de controle denominada segregação de funções no desempenho das atividades do Órgão Central de Controle Interno. *(observação: A segregação de funções consiste na separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e*

contabilização. Para evitar conflitos de interesses, é necessário repartir funções).

Art. 1º - Esta instrução normativa apresenta instruções sobre análise das formalidades legais a respeito de Processos Licitatórios, Dispensas, Inexigibilidades e Adesões a Atas, e dá outras providências.

Art. 2º - Para melhor entendimento desta Instrução, considera-se “*checklist*”, “A lista de verificação, composto de linhas, colunas, cabeçalho, tópicos a observar, com procedimentos e/ou documentos, no que couber e o embasamento legal”.

Art. 3º - O processo cujo assunto esteja incluso os referidos no Art.1º, **para verificação de regularidade anterior a contratação**, para controle das formalidades legais, deverá conter o “*checklist*” adequado à matéria, cujos exemplos são anexos desta instrução normativa.

Art. 4º - Os processos serão analisados junto à comissão de licitação e/ou setor de compras, a **partir de 01 de novembro deste ano, para processos de dispensas, inexigibilidades e adesões, bem como processos licitatórios a partir de 01 de dezembro do corrente ano**, com uso e adequação dos “*checklists*” desenvolvidos a partir de trâmites processuais reais desta municipalidade, que são parte integrante desta normativa. A Controladoria Geral do Município prestará suporte conforme legalmente previsto na legislação em vigor.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de **01 de novembro para processos de dispensas, inexigibilidades e adesões, bem como entrará em vigor para processos licitatórios a partir de 01 de dezembro, revogadas disposições em contrário.**

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Tayana Monsores Lavinas

Código Identificador:8168DBD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 08/10/2018. Edição 2245

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: /

Fornecedor:			
Objeto:			
Fundamento Legal Apresentada: Dispensa – Art. 24, inciso: (colocar o inciso) da Lei 8.666/93			
ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	Sim	Não	NA
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/93, art. 14)			
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/93, art. 14)			
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/93, art. 14)			
4) Consta Justificativa da situação de dispensa, com os elementos necessários à sua caracterização (Lei nº 8.666/93, art. 26)			
5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/93, art. 26, parágrafo único, III)			
6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/93, art. 26, parágrafo único, II)			
7) Constam as originais das propostas oferecidas? (TCU)			
8) Foi observada a súmula do TCE 01/2018 – Amplitude de pesquisas de preço?			
9) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Art. 29, Lei nº 8.666/93)			
9.1) Cadastro CPF OU CNPJ conforme o caso.			
9.2) Cadastro de contribuintes estadual e municipal, do domicílio sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com objeto.			
9.3) Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio Sede.			
9.4) Regularidade com FGTS e Seguridade Social.			
9.3) inexistência de débitos quanto a Justiça do Trabalho.			
10) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/93, art. 23 - fracionamento)			
11) Há caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93?			
12) Em caso de serviço de qualquer natureza, consta minuta de contrato (anterior a homologação) ou contrato (posterior a homologação)?			
13) Consta comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para homologação/ratificação? (Lei nº 8.666/93, art. 26)			
14) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/93, art. 26)			
15) Houve publicação do extrato de contrato de prestação de serviços?			

Trata-se o presente processo quanto à (adicionar a descrição do objeto conforme processo)

A justificativa de contratação foi apresentada, conforme a folha (indicar a folha que contém a justificativa).

Considerando o Artigo 24, inciso (colocar o inciso), da Lei 8666/93; Consideramos, para a observação de fracionamento, (citar os meios que foram utilizados para comprovação do fracionamento)

Foi observado que: (caso haja diligência, relatar os itens necessários)

Sendo assim o processo está:

() Apto para prosseguimento () em diligência interna

As certidões do (a) contratado (a) deverão estar previamente válidas a fim de pagamento.

É o parecer,

Vassouras, __ de __ de 2018.

Setor de Compras

Mat.:

Publicado por:

Tayana Monsores Lavinias

Código Identificador:653F3DFB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 08/10/2018. Edição 2245

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CHECKLIST INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25

PROCESSO Nº: /

Fornecedor:			
Objeto:			
Fundamento Legal apresentada: Inexigibilidade – Art. 25, inciso: (colocar o inciso) da Lei 8.666/93			
ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	Sim	Não	NA
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/93, art. 14)			
2) Há justificativa da necessidade do objeto, atendendo o interesse público? (Lei nº 8.666/93, art. 14, processo TCE-RJ 221.281-6/2015)			
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/93, art. 14)			
4) Consta Justificativa da situação de Inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização (Lei nº 8.666/93, art. 26)			
5) Há autorização do ato pelo Chefe do Poder Executivo?			
6) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/93, art. 26, parágrafo único, III)			
7) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/93, art. 26, parágrafo único, II)			
8) Há no processo a comprovação de inexigibilidade: 8.1) Único fornecedor (inciso I, Art.25, Lei 8.666/93); 8.2) Serviço técnico singular enumerados no Art. 13, de notória especialização; 8.3) Em caso de Artista profissional, há indicação de contratação direta ou empresário com contrato de exclusividade? (Processos TCE-RJ 221.281-6/2015, 210.082-7/2014);			
9) Consta a original da proposta oferecida? (TCU)			
10) Foi observada a súmula do TCE 01/2018 – Amplitude de pesquisas de preço?			
11) Consta comprovantes ou notas fiscais de contratação realizadas por outros órgãos públicos ou mesmo particulares, em caso de artistas?			
12) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Art. 29, Lei nº 8.666/93) 12.1) Cadastro CPF OU CNPJ conforme o caso. 12.2) Cadastro de contribuintes estadual e municipal, do domicílio sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com objeto. 12.3) Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio Sede. 12.4) Regularidade com FGTS e Seguridade Social. 12.3) inexistência de débitos quanto a Justiça do Trabalho.			
13) Consta preços detalhados do(s) serviço(s), com quantitativos e preços unitários para todo o cumprimento (planilha de custo) ? (processo TCE – RJ 221.281-6/2015)			
14) Consta minuta de contrato (antes da homologação) ou contrato (após homologação) em caso de serviço, com condições de pagamento e cautelas adotadas?			
15) Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente? (Lei nº 8.666/93, art. 25, I)			
16) Consta comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/93, art. 26)			
17) Houve publicação na imprensa oficial do ato de inexigibilidade, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/93, art. 26)			
18) Houve publicação do extrato de contrato quando prestação de serviços?			

Trata-se o presente processo quanto à (adicionar a descrição do objeto conforme processo)

A justificativa de contratação foi apresentada, conforme a folha (indicar a folha que contém a justificativa).

Considerando o Artigo 25, inciso (colocar o inciso), da Lei 8666/93;

Consideramos, para a observação de fracionamento, (citar os meios que foram utilizados para comprovação do fracionamento)

Foi observado que: (caso haja diligência, relatar os itens necessários)

Sendo assim o processo está:

() Apto para prosseguimento () em diligência interna

As certidões do (a) contratado (a) deverão estar previamente válidas a fim de pagamento.

É o parecer,

Vassouras, __ de __ de 2018.

Setor de Compras

Mat.:

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 08/10/2018. Edição 2245
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>